
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO 013/2023-L SÚMULA: DISPÕE SOBRE
REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Decreto Legislativo 013/2023-L

Súmula: Dispõe sobre regularidade com ressalvas das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná.

Considerando a Instrução nº 2185/23 da Coordenadoria de Gestão Municipal, o Parecer de nº 451/23 do Ministério Público de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio nº 296/23, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu pela regularidade com ressalvas das contas do Município de Lobato, do exercício financeiro de 2021, de responsabilidade de Sr. Fabio Chicaroli, na condição de Prefeito Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Lobato, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 296/23, exarado pela Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu para regularidade das contas do exercício financeiro de 2021, com ressalva em razão do Relatório do Controle Interno encaminhado não apresentar os conteúdos mínimos prescritos pelo TCE-PR e ausência de pagamento de aportes para cobertura de déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:836F43DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2023. Edição 2914

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>